

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

AO VETO Nº 15/2022

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24/08/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Veto nº 15/2022, que tem como assunto Veto ao Projeto de Lei nº 77/2022, que “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF no Município de Itaúna” e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado processo apresenta razões do Veto que, pelas disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Itaúna, sentimo-nos compelidos a opor ao Projeto de Lei nº 77, que “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF no Município de Itaúna.

Neste sentido, entendemos que o processo de veto em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e, após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Membro - Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes

Membro

Silvano Gomes Pinheiro

Membro